



Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

118

LEI Nº 200, DE 30 JUNHO DE 1987

Altera os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis, constantes da lei nº 693, de 27 de março de 1987, passam a ser os constantes do Anexo Único da presente lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de julho de 1987.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 30 de junho de 1987.

OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal



Prefeitura de Capinópolis

— 38.380 - Minas Gerais —

119

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 700 DE 30 de JUNHO 1987.

ANEXO ÚNICO

01 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C-1.....	Cz\$-15.385,59

02 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
B.....	Cz\$-3.324,65
C.....	Cz\$-3.957,90

Dada e passada na Prefeitura Municipal
de Capinópolis(MG), aos 30 de junho de 1987.


OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-